



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 18 de novembro de 1.980.

LEI Nº 354/80

Aprovada em sessão ordinária do dia 17/11/1980

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a CONESP.

JOSÉ LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí, - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares de Estado de São Paulo - CONESP, visando a reforma da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Profª Flora Prestes Cesar, localizada à rua Nossa Senhora das Dores, nº 390,

Art. 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 599.220,00 - (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,
Em, 18 de novembro de 1.980.



JOSE LUIZ HOLTZ
PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí, em data supra.



EDUARDO FREDERICO HOLTZ
SECRETÁRIO